PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1075

Autoriza pagamento de horas extras a empregos de chefia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu,Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar pagamento de horas extras a servidores ocupantes de empregos' de chefia.

Artigo 2º - O pagamento de horas extras para ocupantes de empregos de chefia, autorizado no artigo anterior, só poderá ser feito se as mesmas forem antecipadamente autorizadas pelo Chefe' do Executivo, após comprovada a sua necessidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei,correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei, em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º(primeiro)de maio de 1992.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 08 de junho de 1992.

Sebastião de Andrade

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=